
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 987, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 2.145/2008, de 1º de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 2.145/2008, de 1º de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2.145/2008, de 1º de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53
Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
CEP: 68.383-000 – e mail: pmvxingu@bol.com.br

DECRETO Nº 2.145/2008 DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Declara “Situação de emergência” nas áreas ribeirinhas das comunidades: Bom Jesus, Rio Ribeirinho, Comunidade Belo Monte, Comunidade São Lazaro, Comunidade Arroz Cru, Porto das Garcinhas, Santa Maria, Jacuibe, Ilha do Joari e São Paulo e na Zona Urbana no Bairro Dall’acqua e as marges do Igarapé do Gelo do Município de Vitória do Xingu-Pará.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu – Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2.005 e a Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e ainda:

Considerando, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região e que resulta em grandes transtornos aos cidadãos de Vitória do Xingu, os quais estão com suas residências alagadas e comprometidas pelas enxurradas, negando-lhes a garantia de subsistências e sem contar que as pessoas estão sujeitas a contrair doenças diversas, tais como febre, resfriado, hepatite, pneumonia, malária e etc...

Considerando, ainda que as Secretarias Municipais e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas desde o início das chuvas deste ano, para prestar os atendimentos necessários as famílias que residem nas áreas mais baixas chegando-se à constatação se agrava a cada dia que se passa.

Considerando, que com o grande índice de precipitação pluviométrica, ocasiona o rompimento de barreiras existentes na região, o que vem provocando as fortes enxurradas que está causando prejuízos econômicos e sociais a comunidade.

Considerando, que a Prefeitura Municipal através dos órgãos que compõe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil esgotou seus recursos no sentido de assegurar o atendimento as famílias vitimadas.

DECRETA:

Art. 1º - “Situação de emergência” nas áreas ribeirinhas das comunidades: Bom Jesus, Rio Ribeirinho, Comunidade Belo Monte, Comunidade São Lazaro, Comunidade Arroz Cru, Porto das Garcinhas, Santa Maria, Jacuibe, Ilha do Joari e São Paulo e na Zona Urbana no Bairro Dall’acqua e as marges do Igarapé do Gelo do Município de Vitória do Xingu-Pará.

PARAGRAFO ÚNICO – Esta situação é válida, apenas, para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelas enxurradas, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência deste Decreto, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Vitória do Xingu deverá entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente a situação descrita acima.

Art. 3º - De acordo com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de combate a situação emergencial.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 dia do mês de Abril de 2008.

AVERALDO PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra,
de acordo com o que dispõe o artigo 110 da Lei Orgânica Municipal

DOE Nº 31.173, de 21/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ